

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL****Departamento de Compras, Licitações e Contratos**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 25/2023-SGM AO CONTRATO Nº 10/2021-SGM

PROCESSO Nº 6011.2021/0001511-0

TERMO DE ADITAMENTO: 25/2023-SGM**CONTRATO ADITADO:** 10/2021-SGM**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviço por instituição especializada em administração de sistema de estágio para PMSP/SGM, através da 001/SEGES-COBES/2021.**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência contratual a partir de **01 de agosto 2023**, pelo período de 12 (doze) meses, **com** aplicação de reajuste de preços, no percentual referente a variação do IPC/FIPE.**VALOR DO ADITAMENTO:** R\$ **2.035.757,76** (dois milhões trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), mais reajuste de preços.**NOTAS DE EMPENHO:** 67.684/2023; 67.692/2023; 67.763/2023; 67.774/2023 e 67.807/2023**PROCESSO Nº:** 6011.2021/0001511-0

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada pelo senhor **ARMANDO LUIS PALMIERI**, Chefe de Gabinete da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE**, inscrita no CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55, com sede nesta Capital na Rua Tabapuã n.º 445 – Itaim Bibi – CEP: 04533-001, neste ato representando por sua Gerente Nacional de Operações, senhora **PATRICIA TESTAI PASCHOAL**, conforme documento comprobatório, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o **Contrato n.º 10/2021**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo n.º 6011.2021/0001511-0, em especial da decisão ali encartada sob doc. 086409630, e com fundamento no contido nos artigos 57, §1º, incisos I e 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações combinado com a Lei Municipal nº 13.278/02, e de acordo com as disposições dos Decretos n.s.º 60.038/2020, 60.756/2021 e 61.262/2022, o qual reger-se-á pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **01/08/2023**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Terceira – subcláusula 3.1, com aplicação do reajuste de preços previsto na Cláusula Sexta – subcláusula 6.4.1, do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato n.º 10/2021-SGM** e seus aditivos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, de julho de 2023.

ARMANDO LUIS PALMIERI

Chefe de Gabinete

SGM

PATRICIA TESTAI PASCHOAL

Gerente Nacional de Operações

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE

TESTEMUNHAS:



PATRICIA TESTAI PASCHOAL

usuário externo - Cidadão

Em 27/07/2023, às 09:34.



Armando Luis Palmieri

Chefe de Gabinete

Em 27/07/2023, às 12:30.



Rogério Porto Wiltenburg

Assessor(a) III

Em 27/07/2023, às 13:22.



Alessandra de Sousa Jardim

Diretor(a) I - Substituto(a)

Em 27/07/2023, às 13:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **087118971** e o código CRC **9C656B9F**.
